



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2021 PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS E SOLVENTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

Procedimento Licitatório nº 426/2021  
Pregão Eletrônico nº 115/2021

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **VIRUM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.894.851/0001-19, com sede na Avenida Nossa Senhora do Ó, nº 865, Conj 1001, Bairro Limão, CEP: 02.715-000 no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua Proprietária Senhora **Luana Souza Cordeiro** brasileira, solteira empresária, portadora do RG nº 38.163.166-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 462.116.178-44, residente e domiciliada na Rua Parque Chapada dos Guimarães, nº 135, Jd;. Residencial Park, CEP 07429-310, no Município de Arujá, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

### 1. – OBJETO:

1.1. – Registro de preços de tintas e solvente para sinalização viária horizontal, conforme quantidades e especificações detalhadas no **ANEXO I**, parte integrante do edital e abaixo mencionadas:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tinta para sinalização na cor branca, c conforme demais especificações descritas no Anexo I, parte integrante do edital.	200	Unidade	STRATA/ CRISTAL TINTAS	R\$ 257,00	R\$ 51.400,00
2	Tinta para sinalização na cor amarela, c conforme demais especificações descritas no Anexo I, parte integrante do edital.	150	Unidade	STRATA/ CRISTAL TINTAS	R\$ 262,17	R\$ 39.325,50
3	Tinta para sinalização na cor vermelha, c conforme demais especificações descritas no Anexo I, parte integrante do edital.	50	Unidade	STRATA/ CRISTAL TINTAS	R\$ 270,84	R\$ 13.542,00
4	Tinta para sinalização na cor azul, conforme demais especificações descritas no Anexo I, parte integrante do edital.	50	Unidade	STRATA/ CRISTAL TINTAS	R\$ 262,84	R\$ 13.142,00
5	Tinta para sinalização na cor Preta ou Chumbo, conforme demais especificações descritas no Anexo I, parte integrante do edital.	50	Unidade	STRATA/ CRISTAL TINTAS	R\$ 262,80	R\$ 13.140,00

LUANA SOUZA  
CORDEIRO:4621161  
7844

Assinado de forma digital por  
LUANA SOUZA  
CORDEIRO:46211617844  
Dados: 2021.12.08 14:15:28  
+03'00'



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6	Solvente/diluyente para diluição de tinta à base de metilmetacrilato, conforme demais especificações descritas no Anexo I, parte integrante do edital.	150	Unidade	STRATA/ CRISTAL TINTAS	R\$ 181,12	R\$ 27.168,00
---	--	-----	---------	------------------------------	------------	---------------

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 157.717,50 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, para todos os efeitos legais.

## 2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrá por conta da rubrica orçamentária nº: **02.17.01.26.451.0005.2005.3.3.90.30.00**.

## 3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E DO FORNECIMENTO.

3.1.– Os itens registrados deverão ser entregues conforme quantidades e características solicitadas através de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a ser emitido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

3.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho orçamentário, a Detentora do preço registrado deverá entregar o(s) item(ns) no **prazo de até 07 (sete) dias**, no barracão anexo, situado na Avenida Prefeito Laércio José Gothardo, 1.831, Centro – Jaguariúna – SP, salvo os casos de exceção justificada. O período poderá ser prorrogado nos termos da Lei Licitação e acordado entre as partes, porém, trata-se de quantidades estimadas, sendo que esta Prefeitura não se obriga a adquirir integralmente os materiais.

3.3. A Detentora ficará obrigada a entregar o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com o especificado no Termo de Referência, obrigando a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso estejam em desacordo com o solicitado/ofertado.

3.4. O objeto somente será considerado entregue após a conferência de praxe e atestado pelo(os) fiscal(ais) nomeados pela Secretaria competente.

3.5. A **DETENTORA** deverá entregar o objeto com garantia para armazenagem de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fabricação.

3.6. O objeto rejeitado deverá ser retirado no local de entrega e substituído em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de notificação escrita desta Prefeitura.

3.7. A **DETENTORA** não poderá substituir o objeto ofertado (condições essas referentes à marca, qualidade, etc.), sem a devida autorização da Prefeitura. Em caso de substituição, a **DETENTORA** deverá enviar o pedido a secretaria competente, com as devidas justificativas, anexando o boletim técnico e os documentos comprobatórios que serão analisados, antecedendo a entrega do objeto.

3.8. Na ocasião em que for solicitada a entrega, a **DETENTORA** deverá disponibilizar mão de obra para descarregar o objeto junto ao local indicado pela secretaria competente, correndo por conta exclusiva da detentora todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.9. Realizar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

3.10. Comunicar o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

3.11. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

3.12. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) pelo funcionário responsável do acompanhamento e fiscalização da Ata Registro de Preços.

4.13.1. O(s) item(ns) será(ão) considerado(s) entregue(s) após a conferência de praxe, devidamente atestado(s) pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) pela Secretaria competente.

3.13. – O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, emitidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.14. – A **DETENTORA** deve Indicar/designar preposto ou empregado para representa-la e manter o atendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las à Prefeitura.

## 4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico [transito@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:transito@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [josino@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:josino@jaguariuna.sp.gov.br) a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## 6. – PENALIDADES:

LUANA SOUZA  
CORDEIRO:4621161  
7844

Assinado de forma digital por LUANA  
SOUZA CORDEIRO:46211617844  
Dados: 2021.12.08 14:15:55 -03'00'



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

## **7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Saúde;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## 8. – FORO:

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. A Detentora apresenta neste ato o Laudo de Ensaio, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05, atendendo as normas técnicas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT referentes aos itens elencados, emitidos por Instituto qualificado pelo INMETRO, comprovando a especificação técnica.

9.2. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.

9.3. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.4. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.5. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9.6 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 115/2021; e
- b) Procedimento Licitatório nº 426/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 08 de dezembro de 2021

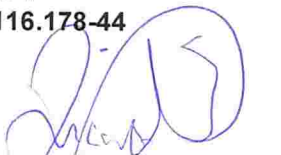
  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**


LUANA SOUZA  
CORDEIRO:46211617844

Assinado de forma digital por LUANA  
SOUZA CORDEIRO:46211617844  
Dados: 2021.12.08 14:16:27 -03'00'

**VIRUM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI**  
**Luana Souza Cordeiro**  
**RG Nº: 38.163.166-7**  
**CPF/MF Nº: 462.116.178-44**

Testemunhas:

  
**Ricardo Moreira Barbosa**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

  
**Luciano S. C. de Araújo**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 426/2021

Pregão Eletrônico nº 115/2021

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: VIRUM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI

ATA Nº: 366/2021.

OBJETO: Registro de preços de tintas e solvente para sinalização viária horizontal - Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s); e
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 08 de dezembro de 2021.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela DETENTORA:

Nome: Luana Souza Cordeiro  
Cargo: empresária  
CPF: 462.116.178-44  
E-mail: [luana.cordeiro@virumservico.com.br](mailto:luana.cordeiro@virumservico.com.br) / [contato@virumservico.com.br](mailto:contato@virumservico.com.br)  
Telefone: (11) 3237-2458

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Josino José da Silva  
Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana  
RG nº 15.942.360-0  
CPF nº 041.462.068-20

Assinatura: \_\_\_\_\_